



Icém - SP, 08 de dezembro de 2025.

Ofício nº: 647/2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social de Icém – AASI, e dá outras providências.”**

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o incluso Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a Associação de Assistência Social de Icém – AASI, e dá outras providências.”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Por se tratar de matéria cuja demora na apreciação poderá causar empecilho aos interesses deste município, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**, de acordo com o artigo 51, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém-SP.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

Atenciosamente,



APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JORGE PAULO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 08/12/25

Protocolo n.º 504 / 2025

Horário 13:11 Responsável 
Ednair Pereira de Araujo
Responsável pelo Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM
PROJETO DE LEI Nº 38 /2025.

Recet e protocolei em 08/12/25

Protocolo n.º 525/2025

Horário 13:12 Responsável Ednair Pereira de Araujo
Responsável pelo Protocolo

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, e dá outras providências.

APARECIDA SALISSO, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, por seus representantes, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o **Termo de Colaboração** com a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÉM - AASI**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.524.905/0001-24**, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede na Avenida Isaac Alves Ferreira, nº 157, Centro, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, através de repasses mensais, a título de Subvenções Sociais durante o Exercício Financeiro de 2026 até o limite total anual de **R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais)**.

Parágrafo Único: Os valores mensais a serem repassados serão definidos no instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 2º - A cobertura da despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações consignadas no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
01	Ensino Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icem
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	01
CA	212.0000
Dotação	R\$ 266.000,00




02	Prefeitura Municipal
06	Diretoria Municipal de Educação
06	FUNDEB
12	Educação
365	Educação Infantil
0002	Educa mais Icem
2402	Termo de Colaboração - AASI
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FR	02
CA	273.0000
Dotação	R\$ 639.000,00

- Art. 3º** - Os repasses autorizados por esta Lei serão parcialmente realizados com recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) em montante a ser calculado com base no quantitativo de alunos efetivamente atendidos pela entidade subvencionada.
- Art. 4º** - Fica autorizada a cessão de servidores públicos municipais para atuarem junto à entidade parceira, quando necessário para execução do objeto do Termo de Colaboração.
- Art. 5º** - O Termo de Colaboração a ser firmado deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como demais normas pertinentes, contendo plano de trabalho, metas, indicadores, forma de prestação de contas e demais requisitos legais.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).
- Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Icém-SP, 08 de dezembro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Votação única em 22/12/25
Aprovado por 8 x 0 (leib)
Rejeitado por 0 x 0 (leib)

Presidente



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 38 /2025.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação de Assistência Social de Icém – AASI**, visando à execução de atividades continuadas de interesse público voltadas ao atendimento pedagógico de crianças na modalidade Creche-Escola. A parceria permitirá o desenvolvimento de ações educativas que promovam a expressão autônoma, a criatividade, a diversidade de experiências, a capacidade de resolver problemas e a formação integral das crianças, criando condições adequadas para que aprendam e construam seus próprios conhecimentos.

O **Termo de Colaboração**, previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), é o instrumento adequado quando o Município, por iniciativa própria, busca estabelecer parceria com organização da sociedade civil para execução de atividades de interesse público essenciais. Ele se diferencia das antigas subvenções sociais previstas na Lei nº 4.320/1964, pois exige **plano de trabalho**, definição de **metas e indicadores**, acompanhamento técnico, monitoramento e **prestação de contas qualificada**, assegurando maior transparência, controle e efetividade na aplicação dos recursos públicos, enquanto as subvenções sociais, previstas no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A celebração de parceria dessa natureza fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos princípios específicos da gestão pública previstos na legislação fiscal e orçamentária. Atende ainda ao art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao art. 12 da Lei nº 4.320/1964, e às exigências do MROSC quanto à previsão orçamentária, justificativa do interesse público e autorização legislativa para repasse de recursos a organizações da sociedade civil.



A **AASI** possui reconhecida experiência na área educacional e de assistência social, atuando há anos no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade, principalmente em idade de Creche-Escola. Sua contribuição é essencial para garantir acesso, proteção, desenvolvimento e formação cidadã, além de complementar as políticas públicas municipais destinadas à educação infantil.

Assim, o presente Projeto de Lei visa assegurar segurança jurídica, reforçar o cumprimento da legislação vigente, garantir o acompanhamento adequado dos recursos públicos e promover a continuidade dos serviços essenciais prestados às famílias e crianças do município.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, razão que justifica o pedido de tramitação desta propositura em **Regime de Urgência Especial**, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de elevado interesse público e social.

Icém-SP, 08 de dezembro de 2025.


APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal